



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar, / objetivando a delegação de encargos de regulamentação e uso das vias públicas.

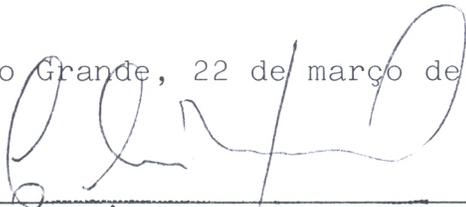
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Morro Grande, abrirá na Agência mais próxima do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, conta vinculada "Prefeitura/Convênio Trânsito", para o registro de receitas e cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste convênio, correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, vinculadas ao Departamento de Serviços Urbanos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

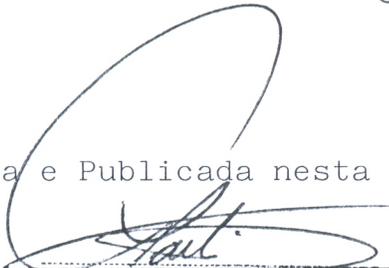
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 22 de março de 1993.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data acima.



ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL